



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

INFORMATIVO OFICIAL

Ano 32 – Piraí, 08 de Junho de 2022 – Nº2381

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5.676, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Atualiza o Decreto nº 5.661, de 24 de Maio de 2022, para dispor sobre os horários de funcionamento do comércio e demais atividades do Município de Piraí em decorrência das medidas adotadas para enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou estado de Pandemia em relação ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, os casos notificados em todo o mundo e acorrência de novas variantes do vírus no Brasil;

CONSIDERANDO, as orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Governo Federal através do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pelo Município de Piraí nos Decretos nº 5.088, de 16 de março de 2020 e nº 5.108, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar as medidas preventivas à saúde e o bem-estar da população, evitando locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, as necessidades e as possibilidades apontadas no processo administrativo, que trata da melhoria da fiscalização e sobre a capacidade de funcionamento do comércio no Município de Piraí;

CONSIDERANDO, os dados de acompanhamento da pandemia no município de Piraí e na referência regional em saúde;

CONSIDERANDO, que é crime praticado pelo particular contra a administração pública desobedecer a ordem legal de funcionário público no exercício da função;

CONSIDERANDO, que o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada no período avaliado, foi classificado como Sinal **AMARELO**;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Piraí.

Art. 2º - O comércio do Município de Piraí, que não se enquadra nas regras específicas, poderá funcionar, com barreira na entrada de forma a regular o fluxo de pessoas, através de venda online, retirada do produto no estabelecimento pelo cliente, e venda local no horário das 05h às 23h, de segunda-feira a domingo, obedecidas às condições a seguir:

§ 1º - A entrada de pessoas fica limitada a 01 (uma) pessoa por 10m² de área livre ou de acordo com o que for determinado pela fiscalização da Vigilância Sanitária do Município de Piraí;

§ 2º - Disponibilização e uso obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos na entrada e saída do estabelecimento e em pontos estratégicos;

§ 3º - Em caso de fila, será de responsabilidade do estabelecimento sua organização e o distanciamento entre as pessoas, bem como uso de máscara.

Art. 3º - Os estabelecimentos que se enquadram nos segmentos abaixo deverão respeitar os seguintes horários de funcionamento preestabelecidos:

§ 1º - Postos de combustíveis poderão funcionar das 05h às 24h de segunda a domingo, entretanto o funcionamento da loja de conveniência das 5h às 23h.

§ 2º - Nos Domingos os estabelecimentos poderão funcionar no horário das 5h às 23h,

EXCETO:

I - Supermercados poderão funcionar das 8h às 12h.

II - Restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, sorveterias, bares, trailers, foodtrucks poderão funcionar das 08h às 23h de segunda-feira a domingo, após esse horário está autorizado delivery até às 24h.

§ 3º - Fica permitida a oferta de alimentos através da modalidade de autoatendimento (self-service) em serviços e comércios legalizados para tal, sendo necessário um colaborador devidamente paramentado para servir os clientes e/ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servirem no balcão com distanciamento entre os clientes nas filas.

§ 4º - Os estabelecimentos mencionados nos parágrafos anteriores terão ainda que observar as orientações sanitárias, bem como restrição do número de pessoas através do distanciamento entre uma mesa e outra e somente a permanência de pessoas sentadas.

Art. 4º - Os estabelecimentos descritos no presente Decreto deverão disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço, equipamentos de proteção (máscaras, álcool 70% e espaço para higienização das mãos).

Art. 5º - Os salões de beleza, barbearias e esmalterias de segunda-feira a domingo poderão funcionar das 08h às 22h e obedecidas as seguintes condições:

I - Atendimento de clientes somente com hora marcada;

II - Atendimento com intervalo entre os clientes de forma a evitar aglomerações conforme as normas da vigilância sanitária;

III - Manter o distanciamento entre os clientes;

IV - Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Piraí.

Art. 6º - Os hotéis e pousadas deverão trabalhar com oferta reduzida de leitos com **ocupação máxima de 80% (oitenta por cento)** da sua capacidade, evitando aglomerações e adotando as medidas de higienização já amplamente divulgadas, incluindo espaço destinado a restaurantes, que deverão funcionar com restrições da capacidade, com distanciamento de 2 metros entre uma mesa e outra.

§ 1º - No momento da realização de "check in" e "check out", as aglomerações deverão ser evitadas nos espaços da recepção, observando ainda o distanciamento entre as pessoas e a higienização de superfícies.

§ 2º - Os serviços e as atividades em espaços comuns deverão atender as normas específicas emanadas pela vigilância Sanitária.

Art. 7º - Fica permitido o funcionamento de clubes para as atividades individuais e ao ar livre, e as demais atividades de acordo com as especificações emanadas pela Vigilância Sanitária

Art. 8º - Os estúdios de Pilates, as academias e similares poderão funcionar de segunda- feira à domingo no horário das 05h às 22h, obedecidas as seguintes condições:

§ 1º - É permitido um cliente para cada 10m²;

§ 2º - O atendimento dos clientes deverá ser realizado com hora marcada;

§ 3º - Os aparelhos e os equipamentos deverão estar dispostos com distanciamento mínimo de 1,5m, incluindo o espaço entre as pessoas;

§ 4º - As atividades deverão ser realizadas no período máximo de 01 (uma) hora, sem fluxo cruzado no espaço do estabelecimento;

§ 5º - Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Piraí.

Art. 9º - Fica autorizada a realização de aulas presenciais em escolas do município e universidades.

Art. 10 - Serviços de táxi e mototáxi poderão funcionar seguindo as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Os táxis e mototáxis deverão observar estritamente a limpeza a cada usuário com água e sabão, detergente, desinfetante de uso comum ou álcool 70%.

Art. 11 - É permitido o funcionamento de clínicas e consultórios (humanos e veterinários), durante a vigência desse decreto, considerando as normas emanadas pela Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único: Os consultórios odontológicos poderão funcionar com as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Piraí.

Art. 12 - Os estabelecimentos descritos no presente Decreto estão autorizados a realizar a modalidade de serviço delivery das 05h às 24h.

Art. 13 - As atividades religiosas presenciais de qualquer natureza poderão ser realizadas todos os dias da semana e ainda observadas as seguintes determinações:

§ 1º - Restrição do número de pessoas respeitando o distanciamento, sendo proibida a permanência de pessoas em espaços sem assentos;

§ 2º - Cumprir as normas específicas emanadas pela Vigilância Sanitária do Município de Piraí.

I - As atividades religiosas de qualquer natureza poderão também ocorrer em qualquer dia da semana através das redes sociais ou outros meios eletrônicos, durante a vigência deste decreto.

Art. 14 - As atividades culturais coletivas poderão ocorrer de forma presencial, bem como através das redes sociais ou outros meios eletrônicos, mediante autorização da Vigilância Sanitária.

Art. 15 - Somente será permitido atividades com música ao vivo ou som mecânico e ainda, som em veículos automotores, dentre outros, mediante autorização da Vigilância Sanitária.

§ 1º - A fiscalização municipal poderá solicitar o apoio da Polícia Militar, com o encerramento das atividades no local, e a lavratura do boletim de ocorrência.

§ 2º - Poderão ainda ser adotadas medidas de interdição do local, bem como a suspensão e cancelamento do alvará de funcionamento, caso o local possua fins comerciais.

Art. 16 - As visitas as Instituições de longa permanência e no hospital, serão readequadas restringindo o acesso de acordo com as normas emanadas pela Vigilância Sanitária do município de Piraí e do Plano de Humanização da Rede de Atenção à Saúde na Pandemia COVID-19.

Art. 17 - Fica permitida a reabertura e utilização das quadras e ginásios esportivos **SOMENTE** para atividades esportivas, considerando as normas emanadas da Vigilância Sanitária do Município de Piraí.

Art. 18 - órgãos Públicos municipais poderão funcionar em horário normal com suas especificidades, avaliando a possibilidade de home office.

Parágrafo Único - Os serviços de saúde deverão funcionar com regramento específico.

Art. 19 - Todas as questões referente a utilização de máscara de proteção facial, serão reguladas em decreto próprio.

Art. 20 - As restrições impostas por este decreto terão vigência no período de **08/06/2022 (quarta-feira) até 05/07/2022 (terça-feira)**, podendo ser alteradas e prorrogadas, em razão da presença do interesse público e assim exigir.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, 08 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA

Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindec@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Viviany Taranto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

DECRETO 5.677, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Atualiza o Decreto nº 5.597, de 18 de Março de 2022, para dispor sobre a flexibilização do uso de máscaras no âmbito do Município de Piraí/RJ. O Prefeito do Município de Piraí no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas as diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para os primeiros enfrentamentos à pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar acrescida de interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO a ampliação das equipes críticas (prontos-socorros) já efetivada e a contínua capacitação dos profissionais de saúde que atuam diretamente nessas áreas para o enfrentamento da pandemia no Município de Piraí;

CONSIDERANDO a intensa campanha institucional por parte do Município de Piraí para divulgação dos cuidados necessários e dos protocolos de saúde para evitar o contágio e a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.443, de 27/10/2021, sancionada pelo governador do Estado do Rio de Janeiro no dia 28 de outubro de 2021, que dispõe em seu Artigo 7º sobre a flexibilização gradativa do uso de máscara de proteção respiratória, observando-se parâmetros como distanciamento social, tipo de ambiente e percentual de vacinação da população;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2.499, de 28/10/2021, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro que estabelece orientações sobre a flexibilização do uso de máscaras no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.973, de 03/03/2022, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), e faculta aos Poderes Executivos Municipais a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a cobertura de vacinação contra a COVID-19 na população a partir de 12 anos: 1ª dose 100%; 2ª dose 100%; dose de reforço 72% e 4ª dose 2044 pessoas. E na população de 5 a 11 anos: 1ª dose 91% e 2ª dose 69%.

GOVERNO

Arthur Reis Ferreira
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgov@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: securismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cesar da Fonseca Alves. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Ailton Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Máximo
1º Secretário: Carlos Alexandre Correia da Silva
2º Secretário: Ronaldo Corrêa Leite

Vereadores

Wilden Vieira da Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira
Mário Hermínio da Silva Carvalho
Sebastião dos Santos Justiniano
Alexsandro Sena Silva
Vicente Celestino do Nascimento
Luiz Fernando Colucci Junior

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CONSIDERANDO a elevação de casos confirmados de Covid-19 nos meses de maio e junho, com 17% e 28%, respectivamente, caracterizando um incremento na circulação viral do SARS-COV2 no Município;

CONSIDERANDO a Nota técnica 01/2022 de 07 de junho de 2022, da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Piraí;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica recomendado o uso de máscara no Município de Piraí em ambientes fechados e ou com aglomeração de pessoas.

§1º. Sendo obrigatório o uso em:

- I. Hospital; e,
- II. Unidades de saúde.

Art. 2º - Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da COVID-19 no município, evidenciado através do Boletim Epidemiológico Semanal de Piraí, o uso da máscara poderá tornar-se obrigatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, exclusivamente no que se tratar do uso de máscara de proteção facial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 08 DE JUNHO DE 2022

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.678, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 557,55 (Quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.365.0015.2081	33209300	25690000	557,55
SOMA:			557,55

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de Junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 07934/2022;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **FRANCIANE PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES**, matrícula nº 12475, do cargo de Agente de Ensino Colaborativo, a partir de 01/06/2022.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 08 de junho de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 014/2022, para prestação de serviços de transporte escolar, para o dia 27/06/2022 às 09:30 horas, devido as alterações no Edital.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.

AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que foi alterada a data de abertura do Pregão Presencial nº 015/2022, para aquisição de sanduíches misto de pão francês por registro de preços, para o dia 24/06/2022 às 09:30 horas, por questões de ordem administrativa. Ficando inalteradas todas as condições de participação.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPACHO
PROCESSO N° 01501/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação, referente ao repasse oriundo do UTI, dos meses de março, abril e maio/2022, através da Empresa “**CASA DE CARIDADE DE PIRAI**” no valor de R\$ 246.375,00 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), tendo como fundamento o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01501/2022

Piraí, 19 de maio de 2022

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 1648/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 87,40 (oitenta e sete reais e quarenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 1648/2022

Piraí, 08 de junho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 01351/2022**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a despesa com passagens aérea e hospedagens para participação de funcionários no XXXVI congresso nacional de secretarias municipais de saúde, através da Empresa “**Herald's Viagens e Turismo Ltda.**” no valor de R\$ 14.459,20 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº.01351/2022

Piraí, 30 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 01485/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de insumos para a ser fornecido ao paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Piraí ,através da Empresa “**Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA.**” no valor de R\$ 28.974,25 (vinte oito mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 1485/2022.

Piraí, 01 de junho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 0679/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação referente a despesa com contratação do profissional Jarbas Jose dos Santos Domingos, para ministrar o curso de fiscalização de contratos administrativos, visando a qualificação e servidores e aplicação correta da legislação através do profissional “**Jarbas Jose dos Santos Domingos**” no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0679/2022.

Piraí, 15 de março de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 01397/2022**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, tendo em vista tratar-se de demanda judicial, a paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 1.228,80 (hum mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 01397/2022

Piraí, 13 de maio de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO N° 01650/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, que, pertencem ao componente especializado da assistência farmacêutica , através da Empresa “JGO DROGARIA LTDA” no valor de R\$ 10.429,20 (dez mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 1650/2022

Piraí, 08 de junho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO PROCESSO N° 01649/2022

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido ao paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “JGO DROGARIA LTDA” no valor de R\$ 624,00 (seiscientos e vinte e quatro reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 1649/2022

Piraí, 08 de junho de 2022.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 00404, 00625 e 00667 de 2022.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº. 001 de 03 de janeiro de 2022

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **22/06/2022 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/19, Decretos Municipais nº. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/06/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/06/2022 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES: 22/06/2022 – Horas 09:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br> Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 Centro – Piraí/RJ.

2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

2.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.2 – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br

2.2.3 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

2.2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “**Login** – Licitação Pública Sala de Negociação”

5.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

5.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.4 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

6.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)** neles

deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.3 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO , MARCA e APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM** . A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo**

6.3.1 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante**

6.3.2 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

6.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.5 - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 9.972.49854 (nove milhões, novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oitoreais e cinquenta e quatro centavos).**

6.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

6.7 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.4 - ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01 (um) minuto e “**Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.4.1- O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.2- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.5 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço por item**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

8.3.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.2 – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8.8 – Será verificada a conformidade dos valores apresentados nas propostas, com os valores regulamentos pela **tabela CMED vigente na data do certame**, servindo o ICMS 20%, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo. Sendo considerado para os medicamentos motivados por ordem judicial, o **Preço Máximo de Venda a Governo PMVG**, e para os demais medicamentos, o **Preço Fábrica-PF**.

8.9 – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

CLÁUSULA 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnlicitacoes.com.br.

9.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.3 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ. CEP: 27.175-000
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 015/2022 – Medicamentos

9.3.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;

b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.5.2 – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e **Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.2.1 – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

9.5.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

9.5.2.3 – A comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e legislação suplementar.

9.5.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.5.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatória deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

b) Para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

c) Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

d) Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

9.5.4 - Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante junto ao órgão de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para exercício da atividade

b) Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

c) Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional/Federal de Farmácia comprovando a inscrição da empresa licitante no conselho, bem como a discriminação do responsável técnico.

d) Comprovação da regularidade do medicamento no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro. Só serão recolhidos os registros por item melhor classificado, dessa forma os registros poderão ser enviados posteriormente por e-mail.

9.5.5 - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

9.5.6 - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;

CLÁUSULA 10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123/06 e a Lei 11.488/07, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação na forma deste edital.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1 - Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.3.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.3.5 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.3.6 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro fará através do “chat de mensagens”.

10.1.3.7 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercente o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

10.1.3.8 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS

11.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

11.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetchitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, aos cuidados da Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

11.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.8 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

CLÁUSULA 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

13.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria de Saúde de Piraí, via SEDEX.

13.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

13.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

14.2 – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

14.3 – O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.4 – A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue

14.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

14.6 - O medicamento fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

14.7 - O medicamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

14.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

14.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

14.10 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

14.11 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

14.12 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.13 – A licitante que vier a vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

14.14 – O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

15.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

15.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

16.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

16.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLAUSULA 17 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº. 2.648/07.

CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

19.2 - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

20.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

21.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais; e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

21.2-Pelo não cumprimento na entrega dos materiais, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial
- VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato

22.2 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº. 8.666/93.

22.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

22.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, xx de xxxxxx de 2022.

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

LOTE I – DEMAIS MEDICAMENTOS (PF)

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valores Estimados	R\$ Total
01	FR	300	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% COLÍRIO – 5ML Frasco com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	19,88	5.964,00
02	SACHE	1.000	ACETILCISTEINA 600MG – Sachê contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,31	2.310,00
03	COM	360	AGOMELA TINA 25MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,58	2.008,80
04	COM	1.000	ALENDRONATO 56DICO 70MG – embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,01	4.010,00
05	COM	1.500	ALPRAZOLAM 0,5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,13	195,00
06	COM	360	AMINAFTONE 7 5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,21	435,60
07	COM	1.200	ANASTROZOL 1MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	18,31	21.972,00
08	COM	3.000	APIXABANA 2,5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,04	15.120,00
09	COM	1.200	ARIPIPRAZOL 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,67	3.204,00
10	COM	360	ARIPIPRAZOL 15MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,61	2.019,60
11	FR	50	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL Frasco com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	141,48	7.074,00
12	COM	400	BICALUTAMIDA 50MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	23,60	9.440,00
13	FR	50	BROMETO DE IPRATROPIO 20MCG AEROSOL Frasco com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	27,38	1.369,00
14	FR	60	BROMETO DE TIOTROPÍO 2,5MCG Frasco com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	371,85	22.311,00
15	COM	360	BROMOCRIPTINA 2,5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,11	1.479,60
16	COM	360	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,24	1.166,40
17	COM	720	CARBONATO DE CLACIO 400MG + COLECALCIFEROL 2,5MCG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL) - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,19	856,80
18	COM	130.000	CARVEDILOL 3,125MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,23	29.900,00
19	COM	90.000	CARVEDILOL 6,25 MG SULCADO - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,29	26.100,00
20	COM	30.000	CILOSTAZOL 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,00	30.000,00
21	FR	120	CIPROFLOXACINO 0,2% + HIDROCORTISONA 1% SUSPENSAO OTOLÓGICA - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	33,28	3.993,60
22	COMP	18.000	CIPROFLOXACINO 500MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,73	13.140,00
23	COM	25.000	CITALOPRAM 20MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,49	12.250,00
24	COM	300	CITRATO DE SILDENAFIL 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	9,27	2.781,00
25	COM	300	CITRATO DE SILDENAFIL 50MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,59	1.377,00
26	DRÁGEA	900	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,46	2.214,00
27	COM	1.000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - comprimido	0,36	360,00

			embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.		
28	COM	5.400	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,61	3.294,00
29	FR	450	CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2% COLIRIO 5ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	32,11	14.449,50
30	COM	1.500	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,18	4.770,00
31	COM	30.000	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,49	14.700,00
32	COM	1.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - embalado em blister envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,28	280,00
33	FR	50	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 1MG/ML + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 0,5MG/ML - 20ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	13,54	677,00
34	COM	2.000	CLORIDRATO DE NORT RIPTILINA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,85	1.700,00
35	COM	10.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,57	5.700,00
36	FR	40	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 0,1% 5 ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	52,23	2.089,20
37	COM	450	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,11	1.849,50
38	COM	500	CLRIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,99	495,00
39	COM	3.000	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,47	1.410,00
40	COM	3.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,35	10.050,00
41	COM	4.500	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,08	4.860,00
42	COM	450	CLORIDRATO DE SELEGILINA 5MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,71	769,50
43	COM	32.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,46	14.720,00
44	COM	3.500	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,74	6.090,00
45	COM	120.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50M G - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,74	88.800,00
46	AMP	1.000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Ampola de 1ml contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,42	6.420,00
47	COM	1.800	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,39	2.502,00
48	COM	360	CODEINA 30 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,67	601,20
49	COM	450	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,19	2.335,50
50	CAP	800	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	2,82	2.256,00
51	DR	720	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG - Drágea embalada em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg Min da Saúde.	1,43	1.029,60
52	SER	100	DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA PREENCHIDA 1,0ML -	953,50	95.350,00
53	COM	900	DIACEREINA 50MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,54	4.986,00
54	FR	600	DICLOFENACO SODICO 0,1% COLIRIO -5ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	15,89	9.534,00
55	COM	600	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,65	390,00
56	COM	600	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,23	138,00
57	COM	500	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,68	1.340,00
58	AMP	150	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG - Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	76,65	11.497,50
59	COM	720.000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDONA 50MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,95	684.000,00
60	FRA	30	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML + SERINGA DOSADORA Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	14,36	430,80
61	AMP	1.000	ENOXAPARINA SODICA 20MG - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	30,59	30.590,00
62	AMP	360	ENOXAPARINA SODICA 60MG - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	67,93	24.454,80
63	AMP	1.200	ENOXAPARINA SODICA 40MG - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	34,50	41.400,00
64	COM	300	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,73	1.119,00
65	FRA	50	ESTOLICATO DE ERITROMICINA 50MG/ML Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	15,93	796,50
66	COM	360	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,05	1.818,00
67	COM	360	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	5,00	1.800,00
68	COM	360	EXTRATO DE GINKGO BILOBA 80 MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,39	140,40
69	COM	1.000	EZETIMIBA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,02	1.020,00
70	COM	1.000	FERROPOLIMALTOSE 100MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,68	1.680,00
71	COM	300	FERRO QUELATO GLICINICATO 3 00MG - embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,50	450,00
72	FR	36	CLORIDRATO DE FEFOPENADINA 6MG/ML - 150ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	66,43	2.391,48
73	COM	720	FLUVOXAMINA 100MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,45	4.644,00
74	COM	15.000	FOSFATO DE CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,75	11.250,00
75	COM	600	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,21	726,00
76	COM	900	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,51	459,00
77	BNG	50	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G CREME 20G - embalado com identificação, validade, nº lote e reg Min da Saúde.	23,05	1.152,50
78	CAP	360	FUROATO DE MOMETASONA 400MCG - Cápsula embalada em envelope/blister com identificação, validade, nº lote e reg Min da Saúde.	1,61	579,60

79	COM	720	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO POTASSIO 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,97	698,40
80	FR	400	GATIFLOXACINO 0,3% 5ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	38,19	15.276,00
81	COM	600	GLIMEPIRIDA 4MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,57	342,00
82	COM	6.000	BISOPROLOL 2,5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,56	9.360,00
83	SER	10	HIALURONATO DE SÓDIO 25 MG SERINGA PREENCHIDA COM 2,5ML - Serina preenchida com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	487,75	4.877,50
84	POTE	60	HIDROQUINONA 4% ANTIOXIDANTE CREME 20G - Pote com identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min Saúde.	36,06	2.163,60
85	FR	30	HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA 0,4MG/ML + 140MG/ML - USO OTOLÓGICO - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	10,38	311,40
86	CAP	720	HIDROXIUREIA 500MG - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	2,05	1.476,00
87	COM	20	IBANDRONATO SODIO 150MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	70,27	1.405,40
88	TUB	120	IMIQUIMODE 50MG/G - tubo com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	70,18	8.421,60
89	COM	3.000	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG HBS - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,08	6.240,00
90	COM	6.000	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG BD - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,62	9.720,00
91	COM	21.000	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,81	17.010,00
92	COM	6.000	LEVOFLOXACINO 500MG - comprimido embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,44	8.640,00
93	COM	9.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde.	0,46	4.140,00
94	COM	4.800	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde.	0,32	1.536,00
95	COM	6.000	LINAGLIPTINA 5MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde.	8,23	49.380,00
96	SER	30	LIRAGLATUDA 6,0 MG/ML - Serina preenchida contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	480,72	14.421,60
97	COM	200	LORAZEPAM 2MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,39	78,00
98	COM	600	LUTEINA 3,0MG + ZEAXANTINA 0,25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,66	396,00
99	COM	21.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,32	6.720,00
100	COM	2.600	NIMODIPINO 30MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,87	2.262,00
101	COM	900	NITRENDIPINO 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,93	837,00
102	COM	30.000	NITROFURANTOINA 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,45	13.500,00
103	COM	6.000	NORFLOXACINA 400MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Satde.	0,75	4.500,00
104	AMP	42	OCTREOTIDA 0,1MG/ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	73,95	3.105,90
105	F-A	1.000	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - Frasco/Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	36,24	36.240,00
106	COM	2.500	OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,48	1.200,00
107	FR	250	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6% + 100ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	42,13	10.532,50
108	COM	720	PIMOZIDA 4MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,19	856,80
109	COM	720	PITAVASTATINA 2MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,20	1.584,00
110	COM	1.000	PROGESTERONA 200MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,95	3.950,00
111	COM	3.000	PROTAMILNITRATO 10 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,56	1.680,00
112	FR	100	RETINOL (VITAMINA A) 15000UI/ML Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	8,22	822,00
113	FR	1.000	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.</		

133	COM	1.500	VALSARTANA 160MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,69	2.535,00
134	COM	720	VIMPOCETINA 5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,83	597,60
135	COM	360	VITAMINA E 400MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,52	187,20
136	AMP	200	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG – 1ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	12,20	2.440,00
137	COM	36.000	ACICLOVIR 200MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,65	23.400,00
138	BIS	720	ACICLOVIR CREME 50MG/G – 10G - Bisnaga contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,08	2.217,60
139	COM	312.000	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,08	24.960,00
140	COM	72.000	ACIDO FOLICO 5MG - Comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,09	6.480,00
141	AMP	300	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJETAVEL 5ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	5,88	1.764,00
142	CAP	15.000	ACIDO VALPROICO 250MG - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,55	8.250,00
143	COM	21.000	ACIDO VALPROICO 500MG - comprimido embalado em blister/ envelope/ com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,91	19.110,00
144	FR	720	ACIDO VALPROICO XAROPE 100ML COM 250MG/5ML Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	18,87	13.586,40
145	AMP	100	ADENOSINA 3MG/ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	20,89	2.089,00
146	AMP	300	ADRENALINA 1MG/1ML AMPOLA DE 1ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	3,25	975,00
147	AMP	7.200	AGUA DESTILADA 10ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	0,73	5.256,00
148	COM	3.600	ALBENDAZOL 400MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,77	2.772,00
149	FR	1.500	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML – 10ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,58	2.370,00
150	COM	60.000	ALOPURINOL 100MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,19	11.400,00
151	AMP	500	AMINOFILINA SOL.INJ. 24MG/ML - Ampola com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e registro no Ministério da Saúde.	2,57	1.285,00
152	COM	30.000	AMIODARONA 200MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,75	22.500,00
153	AMP	300	AMIODARONA INJETAVEL 150MG/3ML - Ampola de 3ml contendo 150mg de amiodarona, intravenosa, identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	3,70	1.110,00
154	COM	300.000	AMITRIPTILINA 25MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,26	78.000,00
155	CAP	160.000	AMOXICILINA 500MG - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	0,47	75.200,00
156	COM	230.000	ATENOLOL 25MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,17	39.100,00
157	COM	250.000	ATENOLOL 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,28	70.000,00
158	AMP	400	ATROPINA 0,25MG/1ML 3ML - Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,68	672,00
159	FA	100	BENZILPENICILINA PROCRINA + BENZILPENICILINA POTASICA 300.000UI + 100.000 UI- Frasco Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,18	618,00
160	COM	450.000	BESILATO DE ANLONDIPRINO 5 MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	0,12	54.000,00
161	COM	90.000	BIPERIDENO 2MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	0,37	33.300,00
162	DR	9.000	BISACODIL 5MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,23	2.070,00
163	FR	720	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG GTS – 20ML Frasco com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,78	2.001,60
164	AMP	750	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,37	3.277,50
165	FR	2.500	BROMOPRIDA 4MG/ML (GOTAS) – 20ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	3,14	7.850,00
166	FR	360	BUDESONIDA 32MCG AQUA SPRAY NASAL COM 120 DOSES Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	19,64	7.070,40
167	COM	150.000	CAPTOPRIL 25MG SULCIDADO - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,10	15.000,00
168	FR	1.500	CARBAMAZEPINA SUSP ORAL 2% 100ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	16,30	24.450,00
169	COM	180.000	CARBAMAZEPINA 200MG - embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,41	73.800,00
170	COM	30.000	CARBONATO DE LITIO 300MG - Comprimido embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	0,51	15.300,00
171	CAP	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI - Cápsula embalada em envelope ou blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	0,40	6.000,00
172	COM	36.000	CARVEDILOL 12,5 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,25	9.000,00
173	COM	25.000	CARVEDILOL 25MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,26	6.500,00
174	CAP	100.000	CEFALEXINA 500MG - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	1,53	153.000,00
175	FR	1.500	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG 2,5%- 60ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	23,86	35.790,00
176	FA	500	CEFTRIAXONA 1G (INTRAMUSCULAR/ENDOVENOSO) COM DILUENTE - Frasco Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	27,99	13.995,00
177	COM	9.000	CETOCONAZOL 200MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,52	4.680,00
178	BIS	3.000	CETOCONAZOL CREME 30G - Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	13,99	41.970,00
179	FR	1.500	CLONAZEPAM 2,5ML GOTAS 20ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,83	7.245,00
180	COM	300.000	CLONAZEPAM 2MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,25	75.000,00
181	AMP	400	CLORETO DE POTASSIO 10% SOL.INJ. 10ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,40	160,00
182	COM	250.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - embalado em envelope/ blister c/ identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	0,68	170.000,00
183	COM	21.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde.	0,36	7.560,00
184	COM	15.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	0,49	7.350,00
185	COM	600.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,15	90.000,00
186	COM	45.000	CLORPROMAZINA 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,46	20.700,00
187	AMP	200	CLORPROMAZINA 25MG/5ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,53	506,00
188	FR	200	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde.	8,11	1.622,00
189	BG	2.500	COLAGENASE POMADA 30G - Bisnaga contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde.	32,33	80.825,00

190	AMP	500	fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde. COMPLEXO B 2ML - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde.	2,61	1.305,00
191	AMP	2.500	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML (50MG/ML)/ML 1ML - INJETAVEL - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	8,18	20.450,00
192	AMP	200	DESLANOSIDO 0,2MG/ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	1,66	332,00
193	BIS	6.000	DEXAMETASONA CREME 1MG/G – BISNAGA DE 10G -- Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,79	16.740,00
194	COM	100.000	DIAZEPAN 5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,14	14.000,00
195	AMP	200	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	1,39	278,00
196	AMP	7.500	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	0,87	6.525,00
197	COM	36.000	DIGOXINA 0,25MG - comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	0,27	9.720,00
198	FR	7.200	DIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	2,26	16.272,00
199	FR	1.200	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA NA 250MCG SPRAY ORAL COM 200 DOSES - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	68,05	81.660,00
200	FR	720	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL COM 60 DOSES - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	46,85	33.732,00
201	AMP	120	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG INJETÁVEL 20 ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	25,56	3.067,20
202	AMP	120	DOPAMINA 5MG/ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	2,42	290,40
203	COM	6.000	DOXICICLINA 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	1,55	9.300,00
204	COM	210.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,11	23.100,00
205	COM	72.000	ESPIRONOLACTONA 25MG - comprimido embalado em blister/ envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,46	33.120,00
206	COM	18.000	ESPIRONOLACTONA 50G SULCIDADO - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,57	10.260,00
207	BG	200	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL - contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	32,87	6.574,00
208	BG	600	ESTROGENÍOS CONJUGADOS CREME 0,625MG BISNAGA 26G COM APlicador - contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	31,06	18.636,00
209	AMP	200	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	2,08	416,00
210	COM	60.000	FENITOINA 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	0,32	19.200,00
211	AMP	300	FENITOINA SODICA 50MG/ML – AMPOLA DE 5ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	3,29	987,00
212	COM	45.000	FENOBARBITAL 100MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	0,25	11.250,00
213	AMP	200	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% 20ML - Ampola com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	2,19	438,00
214	FR	200	FENOBARBITAL SOL. ORAL 0,5% - 20ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde	6,56	1.312,00
215	FRA	300	FENOTEROL SOL. ORAL 0,5% - 20ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde	5,63	1.689,00
216	AMP	150	FITO MENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min da Saúde	5,69	853,50
217	CAP	2.500	FLUCONAZOL 150MG		

			validade, nº lote e reg no Min Saúde		
248	BIS	300	LIDOCÁINA 2% GEL - 30G - Bisnaga contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	8,99	2.697,00
249	COM	300.000	LOSARTAN POTASSICO 25MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde	1,02	306.000,00
250	COM	2.000.000	LOSARTAN POTASSICO 50MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde	0,19	380.000,00
251	FR	720	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,28	3.081,60
252	FR	1.500	MANITOL 20% 250ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	13,73	20.595,00
253	COM	25.000	METILDOPA 250MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde	0,65	16.250,00
254	COM	21.000	METOCLOPRAMIDA 10MG - comprimido embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,34	7.140,00
255	AMP	1.500	METOCLOPRAMIDA 10MG/ 2ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	1,12	1.680,00
256	COM	21.000	METRONIDAZOL 250MG - comprimido embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,28	5.880,00
257	BIS	1.500	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 500MG 50G + APPLIC Bisanaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,91	10.365,00
258	COM	90.000	MONONITRATO -5 DE ISOSSORBITA 20MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação,fabricação,validade, lote e reg Min Saúde	0,27	24.300,00
259	AMP	300	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	5,14	1.542,00
260	COM	180.000	NIFEDIPINA RETARD 20MG -embatado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	0,21	37.800,00
261	BIS	6.000	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G + APPLICADOR 60G Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,29	37.740,00
262	FR	1.300	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI/ML - 50ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,04	7.852,00
263	BIS	1.500	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G + APPLICADOR Bisnaga com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	8,92	13.380,00
264	AMP	50	NITROGLICERINA SOL. INJ. 0,5ML/25MG - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	43,69	2.184,50
265	F-A	100	NITROPRUSSIATO DE SODIO DIIDRATADO 50MG - FRASCO AMPOLA + DILUENTE 2ML contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	27,22	2.722,00
266	AMP	200	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	23,72	4.744,00
267	FR	720	OLEO MINERAL PURO - 100ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,42	3.902,40
268	COM	600.000	OMEPAZOL 20MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde	0,26	156.000,00
269	FA	3.000	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - Frasco Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	10,04	30.120,00
270	FR	100	PERICIAZINA 1% GOTAS PEDIATRICAS 20ML - Frasco âmbar contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	9,96	996,00
271	COM	720	PERICIAZINA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,52	374,40
272	FR	200	PERICIAZINA GOTAS 4% 20ML - Frasco âmbar com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	20,85	4.170,00
273	FR	300	PERMETRINA LOCAO 1% - 60ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	15,23	4.569,00
274	FR	1.000	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML - Frasco contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	18,47	18.470,00
275	AMP	5.000	PROMETAZINA 50G/2ML - Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,06	15.300,00
276	COM	100.000	PROPRANOLOL 40 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,12	12.000,00
277	FRA	120	REPELENTE CORPORAL EM SOLUÇÃO COSMETICA DE LONGA DURAÇÃO, POSSUI ICARIDINA EM SUA FORMULA, SENDO EFICAZ CONTRA OS MOSQUITOS TRANSMISSORES DA ZIKA, DA DENGUE E CHIKUNGUNYA, SENDO TAMBEM EFICAZ CONTRA PERNILONGOS E MURÍOCAS, A BASE DE ÁGUA, SEM FRAGRANCIA.TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO DE 200ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	17,20	2.064,00
278	FR	50	RINGER CLACTATO 500 ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,52	326,00
279	ENV	6.000	SAIS PARA REIRDAÇÃO ORAL P6 27,9 GR- envelope com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,82	10.920,00
280	FRA	6.000	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY COM 200 DOSES- Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	15,29	91.740,00
281	COM	500.000	SINVASTATINA 20MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,23	115.000,00
282	FR	1.000	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,77	6.770,00
283	FR	3.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	4,24	12.720,00
284	FR	12.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	5,00	60.000,00
285	FR	6.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 20ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	16,75	100.500,00
286	FR	1.500	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	6,12	9.180,00
287	AMP	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	0,89	2.670,00
288	TUBO	4.500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONISADA - 30 G - Bisnaga contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	10,56	47.520,00
289	FR	1.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPIRINA SUSP. ORAL 40MG/ML + 8MG/ML 60ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	4,73	4.730,00
290	COM	30.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPIRINA 80MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,26	7.800,00
291	AMP	200	SULFATO DE MAGNESIO 50% - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	7,12	1.424,00
292	COM	2.500	SULFATO DE MORFINA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,85	2.125,00
293	COM	1.500	SULFATO DE MORFINA 30MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,92	2.880,00
294	COM	160.000	SULFATO FERROSO 40MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,07	11.200,00
295	COM	15.000	VARFARINA SODICA 5MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,28	4.200,00
296	COM	9.000	VERAPAMIL 80 MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,46	4.140,00
297	COM	25.000	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,25	56.250,00
298	FR	1.200	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	32,44	38.928,00
299	FR	6.600	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.	6,76	44.616,00
300	COM	18.000	AZITROMICINA 500MG comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,76	49.680,00
301	FR	1.500	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO COM	17,47	26.205,00

			15ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Ministério da Saúde.		
302	AMP	2.500	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde	7,40	18.500,00
303	COM	750.000	DIPIRONA 500MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,21	157.500,00
304	FRA	7.200	DIPIRONA 500MG/ML - 10ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	3,40	24.480,00
305	AMP	6.000	DIPIRONA SOL INJ 500MG/2ML Ampola contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,41	20.460,00
306	COM	60.000	LORATADINA 10MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,25	15.000,00
307	FR	3.000	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML - Frasco com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	5,11	15.330,00
308	FR	6.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,04% SOLUÇÃO ORAL 100ML - Frasco com rótulo contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,80	16.800,00
309	COM	30.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,19	5.700,00
310	COM	90.000	PARACETAMOL 500MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,22	19.800,00
311	FR	3.000	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,76	11.280,00
312	COM	30.000	PREDNISONA 5MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,27	8.100,00
313	COM	60.000	PREDNISONA 20MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,62	37.200,00
314	COM	1.200	EDOXABANA 60MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,01	7.212,00
315	COM	1.200	DESVELAFAXINA 50MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,65	1.980,00
316	COM	600	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFOZINA 5/10 MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	6,21	3.726,00
317	COM	720	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10/20MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,76	2.707,20
318	COM	1.200	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/100 MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,20	3.840,00
319	AMP	300	MIDAZOLAM 5MG/5ML - 10ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	37,36	11.208,00
320	AMP	400	BICARBONATO DE SODIO SOL. INJ. 8,4% - Ampola com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	0,97	388,00
321	COM	720	METILFENIDATO 10 MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde.	0,88	633,60
322	UND	50	INSULINA LISPRO FLEXPEN CANETA - com identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min da Saúde.	191,85	9.592,50
323	COM	720	DESOGESTREL 7MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min Saúde.	0,47	338,40
324	AMP	200	FENTANIL 0,5MG 10ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	10,83	2.166,00
325	FR	1.000	SULFATO FERROSO GTS 25 MGML - 30ML - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	3,41	3.410,00
326	COM	3.000	VITAMINA B1 300MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,61	1.830,00
327	COM	360	ACETATO DE CIPROTHERONA 50MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	8,17	2.941,20
328	AMP	1.800	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	33,56	60.408,00
329	COM	900	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	7,19	6.471,00
330	COM	1.500	ATORVASTATINA 20MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,71	1.065,00
331	COM	1.200	CARBONATO DE CALCIO 500MG - comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	1,21	1.452,00
332	AMP	2.100	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML - 1ML - Ampola com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min Saúde.	25,07	52.647,00
333	CAP	1.000	ESPIRAMICINA 500MG - Cápsula embalada em envelope/blister contendo identificação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	3,49	3.490,00
334	FR	450	FUMARATO DE FORMOTEROL 10MCG + BUDESONIDA 40MCG COM 60 DOSES + INHALADOR - Frasco com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min Saúde.	2,67	1.201,50
335	SER	20	GOSSTERELINA 3,6MG SERINGA PREENCHIDA - Serina preenchida com rótulo com identificação, fabricação, valid		

353	COM	1.800	ALOGLIPTINA 12,5 + METFORMINA 1000MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,13	3.834,00
354	COM	1.000	ALOGLIPTINA 25MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	4,07	4.070,00
355	COM	3.000	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	0,95	2.850,00
356	FR	50	SULFATO DE ATROPINIA 1% 5ML – SOL OFTALMOLÓGICA Frasco com identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg Min Saúde.	10,14	507,00
357	COM	900	BOSENTANA 125MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	190,39	171.351,00
358	COM	360	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - Comprimido embalado envelope/blister c/ identificação, fabricação, validade, lote e reg. Min. Saúde.	2,80	1.008,00
359	COM	9.000	CLOBAZAM 10MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg. no Min da Saúde.	0,76	6.840,00
360	COM	4.000	CLOBAZAM 20MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg. no Min da Saúde.	1,51	6.040,00
361	CAP	900	FENOFIBRATO RETARD 250MG - Cápsula embalada em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	3,44	3.096,00
362	COM	1.500	ACETATO DE FLUDROCORTISONA 0,1MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,70	4.050,00
363	COM	900	FOSFATO DISSÍDICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXICOBALAMINA 1,0MG - embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min Saúde.	2,32	2.088,00
364	FR	1.200	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG/400MCG C/ 60 DOSES + INHALADOR - Frasco com rótulo com identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e reg Min. Saúde.	124,55	149.460,00
365	TBL	10.000	KETOSTERIL (AMINOACIDOS CONJUGADOS) - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde.	5,14	51.400,00
366	BG	60	LOÇÃO HIDRATANTE OIL FREE - Bisnaga contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	53,90	3.234,00
367	COM	600	MAGNÉSIO 99MG/ VITAMINA C 45MG/ NIACINA 15MG/ VITAMINA E 10MG/ ZINCO 7MG/ ÁCIDO PANTOTÉNICO 5MG/ MANGANES 2,3MG/ RIBOFLAVINA 1,3MG/ VITAMINA B6 1,3MG/ TIAMINA 1,2MG/ COBRE 900MCG/ SELÊNIUM 34MCG/ VITAMINA B12 2,4MCG - Comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	2,40	1.440,00
368	COM	6.000	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	11,76	70.560,00
369	COM	1.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min da saúde.	2,48	2.480,00
370	COM	1.000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	1,60	1.600,00
371	COM	4.200	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 500MG comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	0,24	1.008,00
372	COM	1.500	PRAMIPEXOL 0,125MG - Comprimido embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,94	1.410,00
373	COM	1.000	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	0,13	130,00
374	AMP	50	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 100MG ENDOVENOSO 2ML - Ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	14,84	742,00
375	COM	1.900	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	9,53	18.107,00
376	COM	1.000	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG - embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	5,93	5.930,00
377	FR	15	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MG COM 60 DOSES - Frasco âmbar com rótulo com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	140,51	2.107,65
378	FR	30	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG COM 120 DOSES - Frasco âmbar c/ identificação,fabricação,validade,nº lote e reg Min. Saúde.	54,64	1.639,20
379	COM	300	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	2,04	612,00
380	COM	400	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA K2 32,5MCG + VITAMINA D3 5MCG + MAGNÉSIO 32,5M - Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	3,96	1.584,00
381	CX	460	TAFLUPROST 15MCG COM 30 FLACONETES Caixa com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	133,45	61.387,00
382	FR	30	CLORIDRATO DE FLUOXETINA GOTAS 20MG/ML - Frasco âmbar com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	37,77	1.133,10
383	COM	720	NALTREXONA 50MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	3,90	2.808,00
384	COM	1.000	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação,validade, nº lote e reg Min. Saúde.	5,40	5.400,00
385	COM	2.600	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	3,18	8.268,00
386	COM	720	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG - embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	9,11	6.559,20
387	COM	30	DEXTRROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	103,22	3.096,60
388	COM	1.000	ACIDO VALPROICO 300MG - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,97	970,00
389	COM	1.500	AMATO 100MG (TOPIRAMATO) - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde. DEVERÁ SER DESSA MARCA, VISTO QUE A DEMANDA JUDICIAL DETERMINA A COMPRA DA MEDICAÇÃO DESSA FORMA.	1,55	2.325,00
390	COM	210	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3) 5.000UI Comprimido embalado em envelope ou blister contendo identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	8,54	1.793,40
391	COM	600	COLECALCIFEROL 7000UI - comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	3,73	2.238,00
392	COM	1.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - comprimido embalado em envelope/blister c/ identificação,fabricação,validade,lote e reg Min. Saúde.	1,08	1.080,00
393	COM	3.600	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG - comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	3,42	12.312,00
394	FR	50	HIDROXIPIRÓPIL GUARABÁ, PROPILENOGLICOL, POLIETILENOGLICOL, ÁCIDO B6RICO, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTASSIO, POLIQUATERNIUM -1, AMINOMETILPROPANOL, HIDROXÍDIO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA - Frasco com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	33,69	1.684,50
395	CAP	1.500	ORLISTAT 120MG - cápsula embalada em envelope/ blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	2,08	3.120,00
396	COM	1.600	TRILEPTAL 600MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde. DEVERÁ SER DESSA MARCA, CONFORME DEMANDA JUDICIAL.	5,67	9.072,00
397	COM	1.600	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG (TORVAL CR) - comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	2,00	3.200,00
398	AMP	300	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE	4,77	1.431,00

			PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e registro no Min da saúde.		
399	COM	1.000	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103MG - comprimido embalado em envelope/blister c/ identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde.	5,40	5.400,00
400	COM	900	AZATIOPRINA 50MG - comprimido embalado em envelope/blister c/ identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde.	1,95	1.755,00
401	COM	4.500	APIXBANA 5MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min saude.	5,16	23.220,00
402	COM	2.100	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/850MG - comprimido embalado em envelope/blister contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	2,00	4.200,00
403	COM	1.200	ATORVASTATINA 10MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote e registro no Min. Saúde.	0,42	504,00
404	COM	4.500	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	1,25	5.625,00
405	FR	30	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	83,21	2.496,30
406	COM	900	CARBONATO DE CALCIÓ 600MG + VITAMINA D 1.500UI - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg no Min. Saúde.	0,76	684,00
407	COM	2.100	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, lote e reg Min. Saúde.	1,83	3.843,00
408	COM	600	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - Comprimido embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	0,82	492,00
409	COM	2.100	FLUNITRAZEPAM 1MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,69	1.449,00
410	FR	60	HIDROXIZINA 2MG/ML - Frasco âmbar com rótulo com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	11,85	711,00
411	COM	10.000	INDAPAMIDA SR 1,5MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,58	5.800,00
412	FR	70	LEVETIRACETAM 100MG/ML - Frasco âmbar com rótulo contendo identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	125,33	8.773,10
413	COM	2.100	METILFENO DATO LA 20MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	9,34	19.614,00
414	COM	1.000	METOTREXATO 2,5MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	1,22	1.220,00
415	COM	1.000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG - embalado em envelope/ blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	1,26	1.260,00
416	COM	1.500	NITREDIPRINO 20MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	2,20	3.300,00
417	COM	6.000	OXCARBAZEPINA 600 MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	2,03	12.180,00
418	COM	10.000	PREGABALINA 75MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	0,95	9.500,00
419	COM	240	RISENDRONATO DE SÓDIO 35MG - Comprimido embalado em blister/envelope com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	15,09	3.621,60
420	COM	5.000	RIVAROXABANA 10MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	4,18	20.900,00
421	COM	10.000	RIVAROXABANA 15MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	4,26	42.600,00
422	COM	30.000	RIVAROXABANA 20MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	4,26	127.800,00
423	F-A	240	SOMATROPINA 12UI/2ML - Frasco - ampola contendo identificação, data de fabricação, validade, nº de lote e registro no Ministério da Saúde.	223,32	53.596,80
424	COM	10.000	TRIMETAZIDINA MR 35MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg Min. Saúde.	2,17	21.700,00
425	COM	90.000	VILDAGLIPTINA 50MG - Comprimido embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº lote e reg no Min da Saúde.	3,39	305.100,00
426	COM	1.600	RILUZOL 50MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	23,45	37.520,00
427	COM	3.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - embalado em envelope/blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	3,54	10.620,00
428	COM	3.500	LINAGLIPINTA 2,5MG + METFORMINA 1000MG - Comprimido embalado em envelope ou blister com identificação, fabricação, validade, nº de lote e reg no Min da Saúde.	3,87	13.545,00
429	FR	30	BIMATOPROST 0,03% SOL. OFT. – 5ML - Frasco âmbar com rótulo com identificação, data de fabricação, validade, nº lote e reg no Min. Saúde.	40,89	1.226,70
430	COM	1.500</td			

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2022 – Processo nº. xxxx/2022 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2022, Processo nº. xxxx, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí/RJ, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº ***/2022.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Moacir Barbosa nº73
Centro – Piraí/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº XXX, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. DO OBJETO E PREÇOS

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

a) Preços Propostos

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do obj	Marca e/ou fabricante	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	----------------------------	-----------------------	---------------------------	--------------	-----------

b) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

c) Declaramos que o(s) medicamento(s) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

d) Declaramos que o(s) medicamento(s) será (ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal da empresa)

OBS.: **A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**

ANEXO VI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0XX/2022**

Ata de Registro de Preços nº: 0XX/2022 para aquisição de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, que celebram o Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.0XX/2022, fundamentado nos processos administrativos nº. 00056 e 00183 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 0XX/2022, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Apresentação da embalagem	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	---------------------------	--------------	-----------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Piraí, via SEDEX.

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

6.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço compras.saudepirai@yahoo.com.br, onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

6.3 - O prazo para entrega dos medicamentos é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 - A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue

6.5 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

6.6 - O medicamento fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

6.7 - O medicamento será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

6.8 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

6.9 - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

6.10 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

6.11 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

6.12 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.13 - A licitante que vier à vencer esta licitação deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do medicamento quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo medicamento considerado impróprio ao uso será encaminhando à Vigilância Sanitária para inutilização nos termos legais.

6.14 - O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 - Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7.3 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

8.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessário contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceituá o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que excede ao prazo previsto para a entrega dos serviços;

c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que viver a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. xxx.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, _____ de _____ de 2022.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº xx/2022 para aquisição de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, entre o Município de Piraí através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa _____.

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade nº. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Piraí/RJ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ com sede _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____, CPF. _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº.0xx/2022, fundamento nos processos administrativos nº. 00056 e 00183 de 2022 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Objetiva este contrato o fornecimento de Medicamentos para serem utilizados na Rede Municipal de Saúde, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. xxxx, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 - O valor global deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Piraí.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os medicamentos serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

4.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

4.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

4.2.1 - A entrega dos medicamentos constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue

4.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - O medicamento objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

4.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

4.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

4.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Piraí poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

4.9 - O medicamento fornecido deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

4.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.11 - O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com i artigo 28 da Lei 9.069/95, e legislação suplementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal da Lei nº 8.666/93 com as alterações.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;

c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

12.2- Por atraso na entrega do medicamento fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

- CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2 - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 29/04/2022
Presidente: Gustavo de Abreu Santos
Secretária: Maria Cristina Mitrof f Vidal
Às 10:45 horas f oi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 001/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 00668/22, Autos de Infrações nº 24/2021. Recorrente: Carta Goiás Indústria e Comércio de Papéis S.A. Relator: Cidimar Chagas de Souza.
Auto de Infração nº 24/2021 – Mérito: Suposta falta de retenção e recolhimento do ISSQN referente aos serviços tomados da empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA., relativo ao mês de Agosto de 2016, em especial relativo à nota fiscal nº 00000695 e 00000704, 10/08/2016 e 26/08/2016. O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária. O cerne da irresignação da Recorrente se deu em relação ao Auto de Infração nº: 24/2021, no qual a autoridade fiscal autua a empresa pelo não recolhimento do ISSQN dos serviços prestados pela A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA.

Pela análise dos autos, constatou-se que na ocasião, a Recorrente não recolheu os devidos impostos, referentes à alíquota de ISSQN de 2% ou 5% sobre os valores R\$31.900,00 e R\$ 7.527,10.

Da mesma forma, a Recorrente realizou os pagamentos que formaram os créditos de R\$ 1.595,00 e R\$376,35, vez que não cabia ao auditor fiscal, diante da inconsistência aferida pelos valores apurados nas Notas Fiscais emitidas pela empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA e a Recorrente, conduta diversa da que efetivamente não realizou, qual seja, o lançamento do crédito constante do Auto de Infração nº: 24/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo não reconhecimento do recurso da recorrente. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Cidimar Chagas de Souza, Gustavo de Abreu Santos, Francisco Loureiro Muniz, Maria Helena Alves e Renata de Senna Flores Gonçalves.

Gustavo de Abreu Santos
Presidente

Cidimar Chagas de Souza
Relator

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 29/04/2022
Presidente: Gustavo de Abreu Santos
Secretária: Maria Cristina Mitrof f Vidal
Às 10:45 horas f oi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 002/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 00667/22, Autos de Infrações nº 25/2021. Recorrente: Carta Goiás Indústria e Comércio de Papéis S.A. Relator: Cidimar Chagas de Souza.
Auto de Infração nº 25/2021 – Mérito: Suposta falta de retenção e recolhimento do ISSQN referente aos serviços tomados da empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA., relativo ao mês de Setembro de 2016, em especial relativo à nota fiscal nº 0000711, 16/09/2016. O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária. O cerne da irresignação da Recorrente se deu em relação ao Auto de Infração nº: 25/2021, no qual a autoridade fiscal autua a empresa pelo não recolhimento do ISSQN dos serviços prestados pela A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA.

Pela análise dos autos, constatou-se que na ocasião, a Recorrente não recolheu o devido imposto, referente à alíquota de ISSQN de 2% ou 5% sobre os valores R\$15.020,00.

Da mesma forma, a Recorrente não realizou os pagamentos que formou o crédito de R\$ 751,00, vez que não cabia ao auditor fiscal, diante da inconsistência aferida pelos valores apurados na Nota Fiscal emitida pela empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA e a Recorrente, conduta diversa da que efetivamente não realizou, qual seja, o lançamento do crédito constante do Auto de Infração nº: 25/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo não reconhecimento do recurso da recorrente. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Cidimar Chagas de Souza, Gustavo de Abreu Santos, Francisco Loureiro Muniz, Maria Helena Alves e Renata de Senna Flores Gonçalves.

Gustavo de Abreu Santos
Presidente

Cidimar Chagas de Souza
Relator

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 29/04/2022
Presidente: Gustavo de Abreu Santos
Secretária: Maria Cristina Mitrof f Vidal
Às 10:45 horas f oi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 003/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 00666/21, Autos de Infrações nº 26/2021. Recorrente: Carta Goiás Indústria e Comércio de Papéis S.A. Relator: Cidimar Chagas de Souza.
Auto de Infração nº 26/2021 – Mérito: Suposta falta de retenção e recolhimento do ISSQN referente aos serviços tomados da empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA., relativo ao mês de Outubro de 2016, em especial relativo à nota fiscal nº 00000723, 17/10/2016. O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária. O cerne da irresignação da Recorrente se deu em relação ao Auto de Infração nº: 26/2021, no qual a autoridade fiscal autua a empresa pelo não recolhimento do ISSQN dos serviços prestados pela A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA.

Pela análise dos autos, constatou-se que na ocasião, a Recorrente não recolheu os devidos impostos, referentes à alíquota de ISSQN de 2% ou 5% sobre os valores R\$16.720,00

Da mesma forma, a Recorrente realizou o pagamento que formou o crédito de R\$ 836,00, vez que não cabia ao auditor fiscal, diante da inconsistência aferida pelos valores apurados na Nota Fiscal emitida pela empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA e a Recorrente, conduta diversa da que efetivamente não realizou, qual seja, o lançamento do crédito constante do Auto de Infração nº: 26/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo não reconhecimento do recurso da recorrente. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Cidimar Chagas de Souza, Gustavo de Abreu Santos, Francisco Loureiro Muniz, Maria Helena Alves e Renata de Senna Flores Gonçalves.

Gustavo de Abreu Santos
Presidente

Cidimar Chagas de Souza
Relator

Secretaria Municipal de Fazenda
Conselho Municipal de Contribuintes
Ata da Reunião, em 29/04/2022
Presidente: Gustavo de Abreu Santos
Secretária: Maria Cristina Mitrof f Vidal
Às 10:45 horas f oi iniciada a reunião. Lido e assinado o seguinte acórdão.

ACÓRDÃO 004/2022

Recurso Voluntário. Processo nº 00665/22, Autos de Infrações nº 27/2021. Recorrente: Carta Goiás Indústria e Comércio de Papéis S.A. Relator: Cidimar Chagas de Souza.
Auto de Infração nº 27/2021 – Mérito: Suposta falta de retenção e recolhimento do ISSQN referente aos serviços tomados da empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA., relativo ao mês de Outubro de 2016, em especial relativo à nota fiscal nº 0000724, 17/10/2016. O Código Tributário Municipal prevê em seu artigo 62, § 1º a incidência da multa de mora.

No caso em tela restaram demonstrados os elementos necessários à caracterização da obrigação tributária. O cerne da irresignação da Recorrente se deu em relação ao Auto de Infração nº: 27/2021, no qual a autoridade fiscal autua a empresa pelo não recolhimento do ISSQN dos serviços prestados pela A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA.

Pela análise dos autos, constatou-se que na ocasião, a Recorrente não recolheu o devido imposto, referente à alíquota de ISSQN de 2% ou 5% sobre os valores R\$48.000,00.

Da mesma forma, a Recorrente não realizou o pagamento que formou o crédito de R\$ 2.400,00, vez que não cabia ao auditor fiscal, diante da inconsistência aferida pelos valores apurados na Nota Fiscal emitida pela empresa A.C. TOP LOCAÇÕES LTDA e a Recorrente, conduta diversa da que efetivamente não realizou, qual seja, o lançamento do crédito constante do Auto de Infração nº: 27/2021.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acorda o Conselho de Contribuintes do Município de Piraí, por unanimidade, conhecer do recurso e decidir pelo não provimento do mesmo e, consequentemente, pelo não reconhecimento do recurso da recorrente. Participaram do julgamento os conselheiros Carlos Alberto Rocha Ferreira, Cidimar Chagas de Souza, Gustavo de Abreu Santos, Francisco Loureiro Muniz, Maria Helena Alves e Renata de Senna Flores Gonçalves.

Gustavo de Abreu Santos
Presidente

Cidimar Chagas de Souza
Relator

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE PIRÁI

Pauta da Reunião do dia 24 de junho 2022, às 10:30 horas,

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Rua XV de novembro, nº 390 – Centro - Piraí/RJ

Recurso Voluntário:

- Processo administrativo nº 0489/2022
- Processo administrativo nº 02208/2022 – 1ª Instância
- Recorrente: Angela Marques Soares Pinheiro de Oliveira
- Recorrido: Município de Piraí
- Relator: Francisco Loureiro Muniz

Maria Cristina Mitroff Vidal

Secretária do C.M.C.P.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRÁI

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRÁI
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SUS

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRÁI

USE MÁSCARA

HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%

EVITE CONTATO FÍSICO

DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

PIRAÍ
CONTRA O CORONA

PREFEITURA DE PIRÁI
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SUS

CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.

ASCOM | PREFEITURA DE PIRÁI

PIRAÍ
CONTRA O CORONA

pirai.rj.gov.br/covid19

PREFEITURA DE PIRÁI
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SUS



ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI

**CUIDANDO DE VOCÊ,
VOCÊ CUIDA DE NÓS!**

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

**POR VOCÊ
E POR NÓS**

**USE MÁSCARA
EVITE AGLOMERAÇÕES**

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

